

ATO DA MESA Nº 02/ 2021

Prorroga prazo referente a medidas no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá decorrentes do “Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa”, instituído pelo Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação nº 141 de 24/03/202 que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que específica, estendendo até 4 de abril de 2021 a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa e demais deliberações correlatas;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 138, de 16 de março, do Comitê Extraordinário COVID-19, o Estado de Minas Gerais classificou o Município de Itajubá na Onda Roxa do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 8355, de 17 março de 2021, que dispõe sobre a aplicação, no Município de Itajubá, das medidas estabelecidas pelo “Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa”, instituído pelo Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA dos Trabalhos da Câmara Municipal de Itajubá, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais, dentre eles art. 20, §2º, ‘e’ da Resolução nº 979/2016 c/c art. 35, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1º do Ato da Mesa nº 01/2021, até a permanência do Município de Itajubá na onda roxa, nos termos do protocolo sanitário do programa Minas Consciente.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Itajubá, em 31 de março de 2021.


Robson Vaz de Lima
Presidente


Sebastião Silvestre da Costa
1º Vice-Presidente


Rafael Henrique Rodrigues
1º Secretário


Kener Augusto Maia
2º Vice-Presidente


Rodrigo Sampaio Melo
2º Secretário